



**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraná



Ministério da Educação

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
Av. Victor Ferreira do Amaral, 306, 3º Andar - Bairro Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82530-230  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ifpr.edu.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2019

Processo nº 23411.004988/2019-68

### INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR

#### PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019 - SRP

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23411.004988/2019-68

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã. CEP: 82530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pro-Reitor de Administração Senhor CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, inscrito no CPF sob o nº 037.071.759-79, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO de PREÇOS nº 21/2019**, publicado no DOU de **07/10/2019**, processo administrativo nº 23411.004988/2019-68, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, necessários a atender as demandas dos diversos campus do Instituto Federal do Paraná – IFPR, especificados nos itens 01 à 24 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 21/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP n. 21/2019, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, dos itens, conforme consta nos autos do Processo nº. 23411.004988/2019-68.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DENOMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	CNPJ
1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT PISO-TETO, 60.000	UNIDADE	32	R\$ 7.100,00	R\$ 227.200,00	ES COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	30.180.944/0001-59

	BTU, COM 10 M DE TUBULAÇÃO.						
2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT PISO-TETO, 60.000 BTU, COM 10 M DE TUBULAÇÃO.	UNIDADE	08	R\$ 7.100,00	R\$ 56.800,00	ES COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	30.180.944/0001-59
3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT PISO-TETO, 60.000 BTU, COM 3 M DE TUBULAÇÃO.	UNIDADE	14	R\$ 7.200,00	R\$ 100.800,00	ES COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	30.180.944/0001-59
4	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT PISO-TETO, 60.000 BTU, COM 3 M DE TUBULAÇÃO.	UNIDADE	04	R\$ 7.200,00	R\$ 28.800,00	ES COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	30.180.944/0001-59
5	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT PISO-TETO, 60.000 BTUS, CICLO FRIO COM 10 M DE TUBULAÇÃO.	UNIDADE	12	R\$ 6.569,00	R\$ 78.828,00	ES COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	30.180.944/0001-59
6	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT PISO-TETO, 60.000 BTUS, CICLO FRIO COM 10 M DE TUBULAÇÃO.	UNIDADE	03	R\$ 6.569,00	R\$ 19.707,00	ES COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	30.180.944/0001-59
7	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, 12.000 BTU, CICLO FRIO, COM 10 M DE TUBULAÇÃO.	UNIDADE	06	R\$ 1.789,00	R\$ 10.734,00	ES COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	30.180.944/0001-59
8	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, 12.000 BTU, COM 10 M DE TUBULAÇÃO.	UNIDADE	24	R\$ 1.885,00	R\$ 45.240,00	ES COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	30.180.944/0001-59
9	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, 12.000 BTU, COM 10 M DE TUBULAÇÃO.	UNIDADE	07	R\$ 1.885,00	R\$ 13.195,00	ES COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	30.180.944/0001-59
10	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, 12.000 BTU, COM 3 M DE TUBULAÇÃO.	UNIDADE	07	R\$ 1.779,99	R\$ 12.459,93	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	77.853.083/0001-96
11	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT PISO-TETO, 24.000 BTU, CICLO FRIO E QUENTE, COM 3 M DE TUBULAÇÃO.	UNIDADE	08	R\$ 3.800,00	R\$ 30.400,00	ES COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	30.180.944/0001-59
12	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT PISO-TETO, 24.000 BTU, COM 10 M DE TUBULAÇÃO.	UNIDADE	46	R\$ 3.900,00	R\$ 179.400,00	ES COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	30.180.944/0001-59
13	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	12	R\$	R\$	ES COMERCIO DE	30.180.944/0001-

	DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT PISO-TETO, 24.000 BTU, COM 10 M DE TUBULAÇÃO.			3.900,00	46.800,00	ELETRODOMESTICOS LTDA	59
14	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT PISO-TETO, 30.000 BTU, CICLO FRIO E QUENTE, COM 15 M DE TUBULAÇÃO.	UNIDADE	11	R\$ 4.700,00	R\$ 51.700,00	ES COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	30.180.944/0001-59
15	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT PISO-TETO, 30.000 BTU, CICLO FRIO E QUENTE, COM 15 M DE TUBULAÇÃO.	UNIDADE	03	R\$ 4.700,00	R\$ 14.100,00	ES COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	30.180.944/0001-59
16	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT PISO-TETO, 30.000 BTU, CICLO FRIO E QUENTE, COM 3 M DE TUBULAÇÃO.	UNIDADE	09	R\$ 4.800,00	R\$ 43.200,00	ES COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	30.180.944/0001-59
17	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT PISO-TETO, 36.000 BTU, CICLO FRIO E QUENTE COM 10 M DE TUBULAÇÃO.	UNIDADE	89	R\$ 5.460,00	R\$ 485.940,00	ES COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	30.180.944/0001-59
18	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT PISO-TETO, 36.000 BTU, CICLO FRIO E QUENTE COM 10 M DE TUBULAÇÃO.	UNIDADE	09	R\$ 5.460,00	R\$ 49.140,00	ES COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	30.180.944/0001-59
19	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT PISO-TETO, 36.000 BTU, CICLO FRIO E QUENTE, COM 15 M DE TUBULAÇÃO.	UNIDADE	12	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00	ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	12.510.074/0001-57
20	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT PISO-TETO, 36.000 BTU, CICLO FRIO E QUENTE, COM 15 M DE TUBULAÇÃO.	UNIDADE	4	R\$ 5.870,00	R\$ 23.480,00	ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	12.510.074/0001-57
21	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT PISO-TETO, 36.000 BTU, CICLO FRIO, COM ATÉ 10 M DE TUBULAÇÃO.	UNIDADE	2	R\$ 5.660,00	R\$ 11.320,00	ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	12.510.074/0001-57
22	AR-CONDIONADO PORTÁTIL 12000 BTUS QUENTE E FRIO.	UNIDADE	17	R\$ 2.600,00	R\$ 44.200,00	NOROESTE AR CONDICIONADO LTDA	10.666.918/0001-28
24	CORTINA DE AR, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,50 X 0,22 X 0,18 M (L X A X P).	UNIDADE	02	R\$ 637,35	R\$ 1.274,70	ITACA EIRELI	24.845.457/0001-65

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR - Reitoria, Código UASG: 158009, para atendimento dos campi CAPANEMA, COLOMBO, EaD, JAGUARIAÍVA, PINHAIS e UNIÃO DA VITÓRIA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

IFPR - Campus Assis Chateaubriand, Código da UASG: 154671

IFPR - Campus Astorga, Código da UASG: 154699

IFPR - Campus Campo Largo, Código da UASG: 154672

IFPR - Campus Capanema, Código da UASG: 158009

IFPR - Campi Cascavel, Código da UASG: 154673

IFPR - Campus Coronel Vivida, Código da UASG: 154676

IFPR - Campus Curitiba, Código da UASG: 158395

IFPR - Campus Foz do Iguaçu, Código da UASG: 158396

IFPR - Campus Irati, Código da UASG: 154674

IFPR - Campus Ivaiporã, Código da UASG: 154675

IFPR - Campus Jacarezinho, Código da UASG: 158400

IFPR - Campi Palmas, Código da UASG: 154676

IFPR - Campus Paranaguá, Código da UASG: 158397

IFPR - Campus Paranavaí, Código da UASG: 158398

IFPR - Campus Telêmaco Borba, Código da UASG: 158399

IFPR - Campi Umuarama Código da UASG: 158402

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, durante o qual o IFPR não será obrigado a contatar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, Pro-Reitor(a)**, em 25/10/2019, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0489255** e o código CRC **441B3CC5**.